



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Email: licitacao@icmbio.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 08/2014

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 407, de 22 de novembro de 2013, publicada no D.O.U de 25 de novembro de 2013, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº **02070.000411/2014-19**.

DATA: 14/08/2014

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para confecção de anilhas metálicas padrão CEMAVE, para subsidiar a avaliação do estado de conservação de aves, bem como a elaboração de planos de ação para conservação de aves ameaçadas de extinção e migratórias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443033

Programa de Trabalho: 18.541.2018.20WN.0001

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: 05141935MPC

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações e encaminhará as mesmas declarações ao ICMBio:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro-empresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material/equipamentos compatíveis, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

4.4.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.5 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO
(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário de cada item e global do Grupo;

5.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir das **10:00h** do dia **14/08/2014**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **08/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item e global.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23** Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.24** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.24.1** prestados por empresas brasileiras;
- 6.24.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.25** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.5 Habilitação jurídica:

8.5.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.5.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.6.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.6.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação econômico-financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.9.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

8.9.2 quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item devida comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.11 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade;

8.12 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.13 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive validados na entidade profissional correspondente;

8.15 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitação@icmbio.gov.br, no prazo de 24 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.16 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.17 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CADIN, CNDT e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, situada na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO C, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9355, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA E AMOSTRA DO OBJETO

11.1 A Licitante deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de atendimento ao chamado de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Os fornecedores dos equipamentos deverão descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e todo o suporte necessário à solução de problemas e intermediação com o fabricante e distribuidor para solução rápida de alguma dificuldade.

11.2 A CONTRATADA deverá enviar, previamente, uma amostra de cada tamanho de anilha solicitado, para fins de aprovação pelo CEMAVE, contendo a inscrição www.cemave.gov.br e o código da anilha, que é composto pela letra correspondente ao seu diâmetro e uma sequência numérica com 6 (seis) dígitos. Somente após a aprovação destas amostras por parte do CEMAVE, a CONTRATADA poderá fornecer os quantitativos de anilhas especificadas neste Edital.

11.3 As anilhas somente serão aceitas se totalmente atendidas às especificações e aos quantitativos exigidos no presente Edital, o que será comprovado mediante carimbo de atesto e assinatura do servidor responsável pelo seu recebimento definitivo.

11.4 Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega das anilhas, estas não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da licitante vencedora.

12.2 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.3 Se o adjudicatário, quando da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, emitir a Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 As anilhas deverão ser entregues diretamente na Sede do CEMAVE, situada na BR-230, KM 10, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Renascer, CEP 58108-012, Cabedelo-PB, às expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho;

14.2 As anilhas deverão ser entregues acondicionados adequadamente, separadas por séries e tamanhos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

14.3 Não serão aceitas anilhas em desacordo com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência;

14.4 Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das anilhas constantes do anexo I deste Termo de Referência;

14.5 Constatando que as anilhas recebidas não atendam as especificações estipuladas no anexo I, ou ainda que não atendam a finalidade que delas naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-o para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

14.6 As anilhas serão recebidas da seguinte forma:

14.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com sua especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

14.6.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Efetuar a entrega das anilhas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

- 16.1.1** Fornecer à contratada a numeração de série para cada tamanho de anilha solicitado;
- 16.1.2** Receber as anilhas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das anilhas recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento das mesmas;
- 16.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas provas e nas anilhas fornecidas, para que sejam substituídas;
- 16.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 17.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15

(quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

d) multa, compensatória, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

18.3 As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na alínea “a” do item 20.2, poderão ser aplicados concomitantemente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.4.1 No caso de aplicação de multa contratual, o ICMBio poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

18.4.2 Se a multa for o valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18.5 Em caso de negativa de assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial.

18.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

19.2 Observar que as aquisições ou locações de veículos oficiais no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.660, de 16 de junho de 1998.

19.3 Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

19.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao material objeto do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

19.5 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis

descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

19.6 Visar economia na utilização de máquinas, serviços/materias e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

19.7 Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

19.8 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

19.9 Fornecer aos empregados os serviços/materiais de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

20.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

20.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo

financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@ICMBio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "c", torres 1, 2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9355/9402/9403/9404.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

22.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 18** do Edital, o lance é considerado proposta.

22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

22.13 Existindo divergência entre as especificações dos itens contidos no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG - prevalecem as especificações do Termo de Referência.

22.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “c”, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9355, e-mail: licitacao@ICMBio.gov.br.

22.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Especificação e Quantidades;

ANEXO III– Planilha de Composição de Preços – Pesquisa de Mercado

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Planilha de Composição de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Brasília, 31 de julho de 2014.

MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para confecção de anilhas metálicas padrão CEMAVE, para subsidiar a avaliação do estado de conservação de aves, bem como a elaboração de planos de ação para conservação de aves ameaçadas de extinção e migratórias, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema Nacional de Anilhamento de Aves Silvestres - SNA, coordenado pelo CEMAVE, possui um banco de dados com cerca de 720.000 registros de anilhamentos de aves no Brasil e cerca de 6.000 recuperações (relatos de encontros de aves anilhadas). Tais informações são de grande relevância para a pesquisa e conservação das aves brasileiras, uma vez que fornece dados de distribuição, sobrevivência, sucesso reprodutivo, longevidade, dispersão, migração, comportamento e estrutura social, monitoramento, resposta ao manejo, dentre outras. Os registros de anilhamento de aves no Brasil têm sido utilizados também para subsidiar a avaliação do estado de conservação de aves brasileiras, bem como a elaboração de planos de ação para conservação de aves ameaçadas.

2.2 Desde a sua criação, o CEMAVE tem fomentado a atividade de anilhamento de aves no Brasil, através da distribuição gratuita de anilhas aos mais de 1000 (mil) anilhadores cadastrados no SNA.

2.3 Para que o Centro possa continuar cumprindo com esta missão institucional, faz-se necessário repor o seu estoque de anilhas, o qual se encontra bastante reduzido e insuficiente para garantir pleno atendimento aos anilhadores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 As anilhas a serem adquiridas enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

4.1 As anilhas deverão ser entregues diretamente na Sede do CEMAVE, situada na BR-230, KM 10, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Renascer, CEP 58108-012, Cabedelo-PB, às expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho;

4.2 As anilhas deverão ser entregues acondicionados adequadamente, separadas por

séries e tamanhos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.3 Não serão aceitas anilhas em desacordo com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência;

4.4 Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das anilhas constantes do anexo I deste Termo de Referência;

4.5 Constatando que as anilhas recebidas não atendam as especificações estipuladas no anexo I, ou ainda que não atendam a finalidade que delas naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-o para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.6 As anilhas serão recebidas da seguinte forma:

4.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com sua especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

4.6.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá enviar, previamente, uma amostra de cada tamanho de anilha solicitado, para fins de aprovação pelo CEMAVE, contendo a inscrição www.cemave.gov.br e o código da anilha, que é composto pela letra correspondente ao seu diâmetro e uma sequência numérica com 6 (seis) dígitos. Somente após a aprovação destas amostras por parte do CEMAVE, a CONTRATADA poderá fornecer os quantitativos de anilhas especificadas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

5.2 As anilhas somente serão aceitas se totalmente atendidas às especificações e aos quantitativos exigidos no presente Termo de Referência, o que será comprovado mediante carimbo de atesto e assinatura do servidor responsável pelo seu recebimento definitivo.

5.3 Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega das anilhas, estas não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.5 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Fornecer à contratada a numeração de série para cada tamanho de anilha solicitado;

6.1.2 Receber as anilhas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das anilhas recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento das mesmas;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas provas e nas anilhas fornecidas, para que sejam substituídas;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega das anilhas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 O Fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.2 Observar e zelar para que as anilhas não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.

11.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado para aquisição das anilhas será de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas referentes à aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União previstos para o exercício de 2014, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão das respectivas Notas de Empenho.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não manter a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

III. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Email: licitacao@icmbio.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 1,8mm (tamanho C), altura de 5mm.	10.000
02	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,0mm (tamanho D), altura de 5mm.	12.000
03	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,4mm (tamanho E), altura de 5mm.	18.000
04	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,8mm (tamanho F), altura de 5mm.	15.000
05	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 3,2mm (tamanho G), altura de 5mm.	10.000
06	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	2.000
07	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 6,3mm (tamanho N), altura de 4mm.	2.000
08	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	400
09	Anilhas violáveis em aço inox para pinguins, tipo alar, formato oval, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), altura de 12,0mm (tamanho W).	100
TOTAL		69.500



ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
PESQUISA DE MERCADO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 1,8mm (tamanho C), altura de 5mm.	10.000	2,80	27.963,52
02	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,0mm (tamanho D), altura de 5mm.	12.000	2,80	33.556,22
03	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,4mm (tamanho E), altura de 5mm.	18.000	2,80	50.334,33
04	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,8mm (tamanho F), altura de 5mm.	15.000	2,80	41.945,27
05	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 3,2mm (tamanho G), altura de 5mm.	10.000	2,80	27.963,51
06	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	2.000	6,13	12.244,02
07	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do	2.000	6,13	12.244,02

	endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 6,3mm (tamanho N), altura de 4mm.			
08	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	400	7,40	2956,14
09	Anilhas violáveis em aço inox para pinguins, tipo alar, formato oval, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), altura de 12,0mm (tamanho W).	100	7,94	792,97
TOTAL			69.500	210.000,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Email: licitacao@icmbio.gov.br

ANEXO IV

(em papel personalizado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO:

A/C: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a aquisição dos equipamentos de, conforme discriminado no Termo de Referência, pelo preço total de R\$..... .
(.....), O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus Anexos. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos em nosso estabelecimento. O pagamento será de acordo com o disposto no Edital e Anexos.

DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. N ° : _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 1,8mm (tamanho C), altura de 5mm.	10.000		
02	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,0mm (tamanho D), altura de 5mm.	12.000		
03	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,4mm (tamanho E), altura de 5mm.	18.000		
04	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,8mm (tamanho F), altura de 5mm.	15.000		
05	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 3,2mm (tamanho G), altura de 5mm.	10.000		
06	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	2.000		
07	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do	2.000		

	endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 6,3mm (tamanho N), altura de 4mm.			
08	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	400		
09	Anilhas violáveis em aço inox para pinguins, tipo alar, formato oval, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), altura de 12,0mm (tamanho W).	100		
TOTAL				



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "B", "C" e "D" -
BRASÍLIA-DF
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E
A
EMPRESA**
.....

A União, por intermédio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **ANNA FLAVIA DE SENNA FRANCO**, portadora da CI nº 3.025.941 SSP-DF e do CPF nº 356.319.886-15, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pela Portaria nº 291 de 18/04/2013, publicada no Diário Oficial da União em 18/04/2013, publicada no Diário Oficial da União em 12/04/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **02070.000411/2014-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de anilhas metálicas padrão CEMAVE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R\$..... (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Nota de Empenho da Despesa:

Valor:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

As anilhas deverão ser entregues diretamente na Sede do CEMAVE, situada na BR-230, KM 10, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Renascer, CEP 58108-012, Cabedelo-PB, às expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As anilhas deverão ser entregues acondicionados adequadamente, separadas por séries e tamanhos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas anilhas em desacordo com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Contrato;

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das anilhas constantes do anexo I deste Termo de Contrato;

SUBCLAUSULA QUARTA - Constatando que as anilhas recebidas não atendam as especificações estipuladas no anexo I, ou ainda que não atendam a finalidade que delas naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-o para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As anilhas serão recebidas da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com sua especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá enviar, previamente, uma amostra de cada tamanho de anilha solicitado, para fins de aprovação pelo CEMAVE, contendo a inscrição www.cemave.gov.br e o código da anilha, que é composto pela letra correspondente ao seu diâmetro e uma seqüência numérica com 6 (seis) dígitos. Somente após a aprovação destas amostras por parte do CEMAVE, a **CONTRATADA** poderá fornecer os quantitativos de anilhas especificadas no Anexo 1 deste Termo de Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As anilhas somente serão aceitas se totalmente atendidas às especificações e aos quantitativos exigidos no presente Termo de Contrato, o que será comprovado mediante carimbo de atesto e assinatura do servidor responsável pelo seu recebimento definitivo.

1. **SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega das anilhas, estas não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

2. **SUBCLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3. **SUBCLAUSULA QUARTA** - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se à:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** a numeração de série para cada tamanho de anilha solicitada;
- b) Receber as anilhas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das anilhas recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento das mesmas;

- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas provas e nas anilhas fornecidas, para que sejam substituídas;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega das anilhas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SUBLCLAUSULA PRIMEIRA - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBLCLAUSULA SEGUNDA - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. **SUBLCLAUSULA TERCEIRA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o ICMBio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

SUBLCLAUSULA PRIMEIRA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBLCLAUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil

e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLAUSULA QUARTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLAUSULA QUINTA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLAUSULA QUARTA - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

SUBCLAUSULA QUINTA - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

SUBCLAUSULA SEXTA - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

SUBCLAUSULA OITAVA - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

SUBCLAUSULA NONA - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

SUBCLAUSULA DÉCIMA - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SUBCLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Brasília, Distrito Federal** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 1,8mm (tamanho C), altura de 5mm.	10.000
02	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,0mm (tamanho D), altura de 5mm.	12.000
03	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,4mm (tamanho E), altura de 5mm.	18.000
04	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 2,8mm (tamanho F), altura de 5mm.	15.000
05	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 3,2mm (tamanho G), altura de 5mm.	10.000
06	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 5,5mm (tamanho M), altura de 5mm.	2.000
07	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE). Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 6,3mm (tamanho N), altura de 4mm.	2.000
08	Anilhas violáveis de alumínio polido , contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE).	400

	Composição química: Alumínio de acordo com ASTM B221 M, liga 6063, com diâmetro interno de 13,5mm (tamanho U), altura de 4mm.	
09	Anilhas violáveis em aço inox para pinguins, tipo alar, formato oval, contendo a inscrição na face externa e em baixo relevo do endereço www.cemave.gov.br , seguido do código alfanumérico (a ser fornecido pelo CEMAVE), altura de 12,0mm (tamanho W).	100
TOTAL		69.500